

UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO-UFMA
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS, SAÚDE, E TECNOLOGIA-CCSST
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA

Chamada Interna N° 01/2022 do Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal do Maranhão (PPGS/UFMA), referente ao Pagamento de Auxílio Financeiro a Pesquisadores do PPGS.

O PPGS, no uso de suas atribuições legais torna público ao seu corpo docente que estão abertas as solicitações para Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), em conformidade com a Portaria N° 012/2020 – AGEUFMA/PPGT de 16 de setembro de 2020 e a NORMA INTERNA N° 002/2021 - REFERENTE A GESTÃO DO RECURSO PROAP E PRÓPRIO DO PPGS/UFMA, de acordo com as condições descritas a seguir.

1. DO OBJETO

- O presente edital tem por objetivo conceder auxílio financeiro aos pesquisadores do PPGS, por meio do Programa de Apoio à Pós Graduação, como Auxílio Financeiro ao Pesquisador (AFP), para:
- Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos.
- Participação de docentes, em atividades científico acadêmicos no país e no exterior - Auxílio à participação de docentes em eventos científicos no país e no exterior, tais como congressos, seminários e cursos. O recurso cobrirá a seguinte despesa: pagamento de inscrição.
- Tem-se como objetivos dessas ações: o incremento quantitativo e qualitativo da produção científica dos docentes; a melhoria dos indicadores de pesquisas dos membros do programa; a competitividade dos pesquisadores em editais de agências de fomento; e, o fortalecimento dos programas de pós-graduação da UFMA, por meio da formação de recursos humanos qualificados.

2. DOS REQUISITOS DO PROPONENTE

2.1 Ser docente permanente e/ou colaborador do PPGS/UFMA;

2.2 Ser coordenador(a) de projeto de pesquisa, em andamento ou finalizado nos últimos 12 (doze) meses, aprovado por agência de fomento externa ou instâncias internas de uma IES (anexar comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa);

2.3 No caso do auxílio financeiro ao pesquisador ser destinado para participação em eventos, deverá ser justificado pelo docente que este financiamento está associado a um projeto de pesquisa cadastrado no SIGAA ou aprovado pelo CONSEPE (ou instâncias equivalentes nas instituições superiores de origem) e que apresentará trabalho ou conferência no evento.

2.4 Possuir Currículo Lattes atualizado quando da solicitação.

3. DA SUBMISSÃO DA PROPOSTA

3.1 As solicitações deverão ser enviadas para o e-mail: ppgs.ccsst@ufma.br, impreterivelmente, até o dia 19 de julho de 2022.

3.2 As solicitações deverão seguir o modelo apresentado no Anexo A desta chamada, com o preenchimento de todos os dados solicitados no momento do envio do e-mail.

3.3 A solicitação para pagamento de taxas de publicação científica em periódicos (taxa de publicação), serviço de tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical deverá informar a qualificação do periódico de acordo com a mais alta classificação (extrato A) vigente, estabelecida pela CAPES para a área da Sociologia, nos termos do webqualis (2013-2016), endereço eletrônico: <https://sucupira.capes.gov.br/sucupira/public/consultas/coleta/veiculoPublicacaoQualis/1istaConsultaGeralPeriodicos.jsf>.

3.4 No caso em que os eventos não possuírem classificação adotada pela CAPES, caberá (ao proponente justificar) a importância do referido evento para o fortalecimento das linhas do Programa.

A solicitação deve se referir:

- a) a artigo já aceito para publicação, onde deverá constar citação do financiamento da CAPES (Finance code 001). O uso do recurso para fins de despesa de publicação deve ser utilizado até 26/07/2022. A publicação deverá conter necessariamente citação do financiamento da CAPES (Finance code 001).
- b) a inscrição em eventos, onde deverá constar a carta de aceite do trabalho a ser apresentado e/ou o convite para conferência no evento.

3.5 A solicitação poderá ser destinada à publicação de livros de professores do Programa, com citação do financiamento da CAPES (Finance code 001), informando a classificação do livro dentro da classificação da CAPES, tendo no mínimo L3.

Caso o valor recebido pelo(a) pesquisador(a) não seja suficiente para custear a publicação, a diferença pode ser complementada por outras fontes de recursos captadas pelo(a) próprio(a) pesquisador(a).

3.6 Cada pesquisador(a) poderá apresentar apenas uma (01) solicitação de recursos no presente edital.

4. DOS RECURSOS FINANCEIROS

A presente Chamada Interna contará com recursos provenientes do PROAP/CAPES, no montante de R\$8.514,00 (oito mil, quinhentos e catorze reais) para o ano de 2022.

5. DA ANÁLISE DAS SOLICITAÇÕES E DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O auxílio financeiro será liberado exclusivamente enquanto houver disponibilidade dos recursos alocados, sendo a apreciação do mérito das solicitações realizada pelo Colegiado do PPGS/UFMA. As solicitações devem ser enviadas para o email ppgs.ccsst@ufma.br, não podendo ultrapassar o dia 19/07/2022.

5.2 O Colegiado do PPGS/UFMA se reunirá em sessão extraordinária remota após o encerramento do período de inscrições para apreciação das solicitações, deliberação e publicação do resultado em Ata. Adicionalmente, os(as) proponentes serão comunicados(as) do resultado por e-mail e página institucional do programa, em até 24h após a reunião deliberativa.

5.3 Independente do valor solicitado pelo docente a decisão sobre o valor dos recursos a serem alocados para cada solicitação é de competência do colegiado do PPGS.

5.4 O auxílio financeiro ao pesquisador(a) será pago diretamente na conta do(a) docente solicitante. Os pagamentos só poderão ser feitos mediante disponibilidade financeira.

6. DO CRONOGRAMA

Esta chamada interna seguirá o calendário descrito abaixo.

ETAPA	PERÍODO
Solicitação de inscrições	14/07/2022 até 19/07/2022
Divulgação das inscrições homologadas	20/07/2022
Reunião do Colegiado para aprovar a distribuição dos recursos	21/07/2022
Divulgação do resultado da distribuição de recursos	22/07/2022
Empenho dos recursos	Até 26/07/2022
Prestação de Contas	Até 26/07/2022

7. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 A prestação de contas do AFP deve ser feita pelo(a) docente beneficiado(a) à coordenação do PPGS/UFMA, através da apresentação da relação dos pagamentos realizados em consonância com a solicitação aprovada e todos os comprovantes de gastos (notas fiscais, recibos ou invoices) emitidos em nome do(a) docente beneficiado(a).

7.2 Deverão ser anexados a prestação de contas:

- a) Em caso de produções científico-acadêmicas:
- c) Artigos: (a) orçamento; (b) Nota Fiscal comprovando o pagamento de taxas (publicação, tradução e/ou revisão textual ortográfica e gramatical); (c) carta de aceite do artigo; (d) o manuscrito do artigo aceite; e, (e) indicação vigente do Qualis do periódico;
- d) Em caso de livro: (a) orçamento; (b) Nota Fiscal; (c) o manuscrito do livro; (c) ISBN; (d) classificação do livro (Qualis/Livro – CAPES).
- e) Em caso de inscrição em eventos, o docente deverá apresentar os documentos listados abaixo para a coordenação do PPG, no máximo após 5 dias, contados do retorno da viagem, em conformidade ao Art. 25, § 1º da Portaria GR N° 706-MR de 30 de dezembro de 2019.

- f) I – Relação de pagamentos realizados;
- g) II – Relatório de atividades científico-acadêmicos desenvolvidas;
- h) III – Cupom fiscal ou bilhete de passagem (quando emitido em papel termossensível deve ser feita cópia e colada ao lado do original na mesma folha), (em caso de participação presencial);
- i) IV – Certificado de apresentação de trabalho no evento, ou palestra, ou mesa redonda;

7.3 O prazo para prestação de contas é o dia 26/07/2022, a qual será analisada e homologada pelo Colegiado do Programa.

7.4 A não apresentação de prestação de contas no prazo estipulado impossibilitará o(a) docente de solicitar novo auxílio em editais posteriores, até a devida regularização.

7.5 Recursos não utilizados devem ser devolvidos à UFMA por meio de Guia de Recolhimento a União (GRU). Da mesma forma, a não apresentação ou não aprovação da prestação de contas do(a) docente acarretará a necessidade de devolução dos valores à UFMA, por meio de GRU.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pelo Colegiado do PPGS/UFMA.

8.2 Esta Chamada Interna poderá ser retificada e/ou revogada e/ou anulada, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral do PPGS/UFMA, seja por motivo de interesse público e/ou por exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 A submissão de proposta por parte do(a) proponente(a) implica a aceitação de todos os itens descritos nesta Chamada Interna.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Imperatriz, 12 de julho de 2022.



Profª Drª Vanda Maria Leite Pantoja
Matricula Siape 1522596

Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Sociologia/PPGS

ANEXO A

REQUERIMENTO DE RECURSOS FINANCEIROS

Solicito desta Coordenação a liberação de Auxílio Financeiro ao Pesquisador no valor de R\$ _____ (_____ reais), com verba PROAP/CAPES, para a (o) professor (a) _____, CPF: _____, docente _____ (permanente e/ou colaborador) do Programa de Pós-Graduação em Sociologia (PPGS), para pagamento de:

() Produção, revisão, tradução, editoração, confecção e publicação de conteúdos científico-acadêmicos.

() Inscrição em eventos científicos.

Descrição do pedido:

*DADOS BANCÁRIOS DO(A) PROFESSOR(A):

Banco:

Agência:

Tipo de Conta: () corrente () poupança.

Número da conta: